

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR

CÓDIGO DE CONDUTA



JUNHO - 2019

Confederação Brasileira de Hóquei sobre a Grama e *Indoor*

CÓDIGO DE CONDUTA DA CBHG

CAPÍTULO I

Dos Fundamentos

Art. 1º O Código de Conduta da Confederação Brasileira de Hóquei sobre grama e *indoor* (CBHG) define os princípios de conduta que devem pautar as atividades esportivas e administrativas da entidade;

Art. 2º As regras magnas contidas no Código representam os valores e princípios da CBHG como entidade máxima de representação do Hóquei sobre grama e *indoor* no Brasil;

Art. 3º O Código tem o objetivo de enfatizar os ideais de dignidade e o espírito de cooperação, que devem caracterizar a conduta de todos os que fazem parte da comunidade do Hóquei sobre grama e *indoor* no País;

Art. 4º Os membros da grande comunidade do Hóquei sobre grama e *indoor* no Brasil, da qual fazem parte dirigentes, árbitros, atletas, técnicos e colaboradores, têm o compromisso de pautar suas atitudes de acordo com os seguintes princípios éticos:

I - Cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto da Confederação Brasileira de Hóquei sobre grama e *indoor*, reconhecendo e apoiando os objetivos, políticas e normas da entidade;

II - Conhecer, cumprir e zelar pela aplicação das regras, normas e regulamentos que disciplinam a prática do Hóquei sobre grama e *indoor*, tanto no âmbito nacional quanto internacional;

III - Objetivar à conquista da vitória como o justo reconhecimento do melhor desempenho, respeitando-se rigorosamente as regras, normas e regulamentos de cada modalidade do Hóquei sobre grama e *indoor*;

IV - Observar, em toda e qualquer situação, o respeito e a consideração por dirigentes, árbitros, atletas, treinadores, oponentes, colaboradores e ao público, de modo a prevalecerem os princípios do Direito e da Justiça;

V - Defender a permanente valorização do Hóquei sobre grama e *indoor*, tendo em vista o aprimoramento técnico, o melhor desempenho esportivo e o princípio de fraternidade entre os aficionados e as entidades congêneres;

VI - Acatar e cumprir com seriedade as sanções aplicadas dentro do espírito das leis, normas e regulamentos disciplinares da modalidade esportiva do Hóquei sobre grama e *indoor*;

VII - Reprimir a violência no esporte e valorizar a justa competição, em todas as ocasiões e formas de manifestação;

VIII - Prevenir e desencorajar demonstrações de racismo no esporte, tendo em conta o respeito às etnias, aos símbolos nacionais e o estímulo à confraternização da humanidade;

IX - Coibir e impedir o uso de qualquer tipo de droga ou estimulantes químicos desautorizados, de modo a preservar o princípio universal da "integridade física e mental do indivíduo";

Confederação Brasileira de Hóquei sobre a Grama e *Indoor*

X - Rejeitar e rechaçar a corrupção de qualquer natureza, assegurando a honestidade e a dignidade no âmbito do esporte.

CAPÍTULO II

Das Normas de Conduta

Art. 5º Os princípios estabelecidos pelo Código de Conduta Esportiva são especificados através das Normas de Conduta a seguir enumeradas, as quais devem ser fielmente cumpridas por dirigentes, árbitros, atletas, técnicos e colaboradores vinculados à Confederação Brasileira de Hóquei sobre grama e *indoor*, direta ou indiretamente.

Art. 6º As normas de conduta determinam as responsabilidades e os deveres que devem ser assumidos nas diferentes áreas de atuação esportiva, além dos diversos níveis da organização e da administração da Confederação Brasileira de Hóquei sobre grama e *indoor*.

Das Responsabilidades e Deveres de Dirigentes da CBHG, das Federações Estaduais e dos Clubes:

Art. 7º Conhecer, cumprir e aplicar as leis, os regulamentos e as normas que disciplinam a prática do Hóquei sobre grama e *indoor*, tanto no país como no exterior;

Art. 8º Concentrar toda a iniciativa e o empenho da entidade no sentido da promoção dos legítimos interesses do Hóquei sobre grama e *indoor*, dentro dos parâmetros da transparência e honestidade, dignificando o esporte;

Art. 9º Estabelecer a estrita cooperação entre Federações, entidades congêneres, clubes, governos, patrocinadores e investidores, mantendo laços de respeito e consideração e destacando a importância do esporte para o desenvolvimento social;

Art. 10 Estreitar e manter as relações com os meios de comunicação, de modo a assegurar a desejável integridade e objetividade de todas as entidades ligadas ao Hóquei sobre grama e *indoor*, além de valorizar o conceito do esporte perante à opinião pública;

Art. 11 Na eventualidade de ocorrências que envolvam ou comprometam a imagem da CBHG, os dirigentes deverão manter a necessária unidade, agindo de forma rápida, clara e equilibrada para o imediato restabelecimento da verdade dos fatos e da preservação do conceito da entidade e do esporte;

Art. 12 Declinar de envolvimento em negociações de passes e transferências de atletas, abstendo-se de comissões, participações e favorecimentos, especialmente ligados a valores financeiros ou de qualquer outra natureza, ilícitos segundo as normas da Confederação Brasileira de Hóquei sobre grama e *indoor* e do Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva;

Art. 13 Evitar acordos ou compromissos de natureza contratual, sem que haja o necessário respaldo formal da entidade à qual estejam vinculados;

Art. 14 Tomar todas as providências cabíveis para garantir a segurança nos locais de realização das competições, considerando prioritariamente o bem-estar de todos os envolvidos nos eventos esportivos;

Confederação Brasileira de Hóquei sobre a Grama e *Indoor*

Art. 15 Manter conduta ilibada à frente da entidade à qual se vincula, evitando o envolvimento em ações que possam desabonar a própria credibilidade e comprometer a imagem da CBHG e das Federações vinculadas;

Art. 16 Prevenir e impedir, individual ou coletivamente, através de todos os meios disponíveis, o uso de entorpecentes ou estimulantes químicos desautorizados, no âmbito da prática do Hóquei sobre grama e *indoor*;

Art. 17 Extinguir o racismo, em suas diferentes manifestações, em todos os tipos de competições e modalidades do Hóquei sobre grama e *indoor*, apoiando iniciativas de mesmo cunho no País e no exterior;

Art. 18 Reprimir atos de violência que comprometam a integridade física e moral dos praticantes e torcedores do Hóquei sobre grama e *indoor*, assegurando uma imagem positiva do esporte e projetando tal opinião para os demais setores da sociedade;

Art.19 Combater energicamente todos os atos que possam desmoralizar ou desacreditar o bom nome da entidade e dos que atuam no ambiente do Hóquei sobre grama e *indoor*;

Art. 20 Investir no aprimoramento profissional dos que atuam nas entidades que administram o Hóquei sobre grama e *indoor*, mantendo-os capacitados em práticas atuais de gestão para o esporte;

Dos Deveres e Responsabilidades dos Árbitros:

Art. 21 Manter postura isenta durante os jogos, não se deixando influenciar por eventuais pressões de jogadores, dirigentes e torcedores;

Art. 22 Dirimir com o devido equilíbrio as polêmicas quanto às marcações de gols e penalidades, respeitando as decisões dos árbitros auxiliares no desempenho de suas funções;

Art. 23 Tratar com respeito e consideração atletas, técnicos e dirigentes nos momentos das punições, fazendo cumprir estritamente as leis esportivas e evitando humilhações;

Art. 24 Abster-se de quaisquer envolvimento que possam comprometer os resultados de partidas, de acordo com as leis, normas e regras estabelecidas pela CBHG e CBJD;

Art. 25 Levar ao conhecimento da CBHG toda e qualquer tentativa de corrupção e atos espúrios que possam comprometer os rumos de uma partida ou competição;

Art. 26 Respeitar o público em toda e qualquer situação, atuando de maneira isenta e imparcial, não influenciando no resultado final das partidas;

Art. 27 Evitar declarações que gerem polêmicas através da mídia e prejudiquem a imagem do quadro de arbitragem, da CBHG e demais Federações;

Confederação Brasileira de Hóquei sobre a Grama e *Indoor*

Art. 28 Coibir e desencorajar, no âmbito de suas influências como profissionais e cidadãos, o emprego de drogas ou estimulantes químicos desautorizados, cooperando com os esforços gerais nesse sentido.

Dos Deveres e Responsabilidades dos Atletas

Art. 29 Dedicar-se ao condicionamento físico e ao aprimoramento técnico, estando qualificados para alcançar a vitória, dentro do espírito do esporte, ou ainda, compondo equipes de Hóquei sobre grama e *indoor* engajadas e competitivas;

Art. 30 Conhecer plenamente, valorizar e cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e normas oficiais do esporte, tanto em competições realizadas no País como no exterior;

Art. 31 Jogar com determinação, acatando as resoluções dos árbitros, as orientações dos técnicos, dos colaboradores e tratando os oponentes com respeito e consideração, além de evitar ofender o público presente aos jogos;

Art. 32 Defender os interesses do Hóquei sobre grama e *indoor*, em particular, e das atividades esportivas, de modo geral, com especial ênfase aos valores, práticas e interesses de superação que devem nortear a conduta do esportista;

Art. 33 Rejeitar com energia qualquer tendência ou manifestação de violência, racismo, uso de drogas, estimulantes químicos desautorizados, corrupção passiva ou ativa, dentro ou fora do âmbito esportivo;

Art. 34 Acatar com disciplina e postura equilibrada a eventual punição regulamentar, manifestando-se com serenidade, através dos meios legais, em caso de discordância;

Art. 35 No relacionamento com os meios de comunicação, manifestar opiniões de modo responsável, equilibrado e coerente aos princípios e interesses do clube que representar e das entidades esportivas às quais se vinculam;

Dos Deveres e Responsabilidades dos Técnicos:

Art. 36 Cumprir suas atividades com profissionalismo, competência e dedicação, tendo em vista o preparo físico, psicológico e tático dos atletas, de modo a garantir as mais perfeitas condições das equipes para as competições;

Art. 37 Cumprir e fazer cumprir com rigor as leis, regulamentos e normas oficiais que disciplinam o esporte tanto no País como no exterior;

Art. 38 Orientar com firmeza os atletas, durante treinos e competições, para que joguem com esportividade, acatando as determinações dos árbitros, colaboradores, e ao mesmo tempo manter o respeito aos oponentes e ao público que prestigia o esporte;

Art. 39 Esclarecer e orientar os atletas no sentido de manter disciplina e equilíbrio emocional em caso de eventual punição, e ajudando, se necessário, a apresentar as contestações nos termos previstos pelos regulamentos do esporte;

Confederação Brasileira de Hóquei sobre a Grama e *Indoor*

Art. 40 Manter permanente atenção sobre a conduta moral dos atletas, para esclarecer, prevenir e coibir atos de violência e racismo, uso de drogas ou estimulantes químicos desautorizados, além de indícios de corrupção que comprometam a imagem das entidades às quais representam e o bom nome do esporte;

Art. 41 Abster-se de participar de entendimentos e acordos espúrios que tratem de transferência de atletas, negociação de passes ou qualquer outro ato não autorizado que possa implicar em compensação financeira ilícita;

Art. 42 Preservar os interesses, princípios e práticas do Hóquei sobre grama e *indoor*, bem como respeitar toda e qualquer manifestação esportiva em todas as oportunidades;

Art. 43 Nos contatos com os meios de comunicação, manter a necessária clareza, objetividade e ponderação, assegurando a coerência com os princípios e os interesses defendidos pelo clube em que atua e ressaltando o trabalho das entidades às quais se vincula;

Dos Deveres e Responsabilidades dos Colaboradores e Funcionários:

Art. 44 Os especialistas e funcionários que colaboram nas práticas do Hóquei sobre grama e *indoor*, atuando nas diferentes tarefas de apoio, devem realizar suas funções com responsabilidade, eficiência e dedicação, de modo a garantir o bom desempenho dos clubes, das equipes e das entidades esportiva a que servem;

Art. 45 No nível de suas atribuições; devem cumprir e fazer cumprir a legislação, as normas e os regulamentos que disciplinam a boa prática da administração do Hóquei sobre grama e *indoor*;

Art. 46 Auxiliar nas ações de seus superiores, de modo a preservar e validar os princípios, práticas e interesses dos clubes e equipes a que servem e do Hóquei sobre grama e *indoor* como modalidade esportiva;

Art. 47 Colaborar na execução e administração do Hóquei sobre grama e *indoor*, evitando atitudes de violência, racismo, uso de drogas e de estimulantes químicos desautorizados ou manifestações de corrupção, ativa ou passiva, que comprometam a probidade das Federações, dos clubes e da modalidade esportiva a que estão vinculados.